

Vitória (ES), segunda-feira, 9 de Fevereiro de 2026.

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE TRANSAÇÃO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.

Proc. DER-ES Nº 2025-5WNB5.

Partes: DER-ES e EDP.**Objeto:** Autorizar a Implantação de 163 metros de rede aérea (baixa e média tensão), bem como a instalação de 2 postes de concreto, sobre a faixa de domínio da rodovia estadual ES-315, km 60, segmento 315EES0040, trecho ENTR. ES-418 (PATRIMÔNIO DO DILÔ) - ENTR. BR-101 (A) (P/ SÃO MATEUS), no município de São Mateus/ES.**Licença para Implantação de Infraestrutura:** nº E.1323/2026.**Assinatura:** 03/02/2026

Décio Cruz Oliveira

Diretor Executivo Geral DER-ES

Protocolo 1724266**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO****Contrato Nº:** 090/2023**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES.**Processo E-Docs Nº:**

2023-5B5V8

Forma de Contratação: RDC Eletrônico nº 005/2023**Contratado:** CONTRACTOR ENGENHARIA LTDA**CNPJ:** 01.980.404/0001-51**Objeto:** O presente **Termo de Rerratificação** tem por objeto a retificação do disposto no item 1.2 da Cláusula Primeira - Do Objeto do 2º Termo aditivo do Contrato Nº 090/2023. Em razão da prorrogação de prazo previsto no presente instrumento aditivo, a **vigência** do Contrato nº **090/2023** ora aditado, que se encerraria aos **28/05/2026**, passará a se encerrar em **24/03/2027**.**Assinatura:** 06/02/2026**DÉCIO CRUZ OLIVEIRA**

Diretor Executivo Geral - DER/ES

Protocolo 1724854**Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024****Contratante:** CETURB/ES.**Contratada:** Unimed Vitória Cooperativa de Trabalho Médico**CNPJ:** 27.578.434/0001-20**Objeto:** Prestação de Serviços de Assistência Médico Hospitalar e Serviços Complementares**Modalidade de Contratação:** Pregão Eletrônico 14/2024**Do Reajuste:** Fica reajustado o contrato em 4,49% em razão da aplicação do INPC-IBGE no período de nov/24 a out/25.**Valor Mensal Estimado:** R\$ 505.806,28**Processo:** 2024-JRS4T**ID CIDADES:** 2025.500E1600007.01.0001

Vitória/ES, 06 de fevereiro de 2026.

Natasha de Oliveira Sollero

Diretora Presidente

Protocolo 1724242**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****PORTARIA Nº 016-S, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 9º, §1º e seguintes do Decreto nº 5352-R, de 28 de março de 2023, bem como a necessidade de constituir uma Comissão de Contratação de acordo com o mencionado Decreto.**RESOLVE:****Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem, no período de 06/02/2026 a 31/12/2026, a Comissão de Contratação para a contratação de serviços especializados para o gerenciamento técnico de projetos de restauração florestal no âmbito do Programa Reflorestar Doce.**Presidente:** Thais Nascimento Santos - NF: 3637956**Membro:** Rarissa Moura dos Santos Ferreira - NF: 4830520**Membro:** Rebeca Ramalho de Paula Freitas - NF: 5074738**Art. 2º.** Fica revogada a Portaria nº 006-S, de 8 de outubro de 2025.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 6 de fevereiro de 2026.

VICTOR RICCIARDI ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Respondendo - Decreto nº 105-S, de 30.01.2026

Protocolo 1724764**PORTARIA Nº 005-R, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026**

Estabelece procedimentos necessários para que os Municípios enviem o relatório de gestão final da aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Programa PET VIDA, efetuem e comprovem a devolução de recurso recebido e não utilizado e saldos remanescentes do 2º Ciclo do Programa, nos termos do Decreto Nº 6245-R, de 19 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 98 na Seção IV da Constituição do Estado do Espírito Santo, e o inciso XVIII do Art. 5 da Lei 4.126 de 22 de julho de 1988.**RESOLVE:****Art. 1º** Estabelecer diretrizes complementares sobre os procedimentos necessários para que os municípios efetuem e comprovem a devolução de recurso recebido e não utilizado e saldos remanescentes.**Art. 2º** O envio do relatório de gestão final pelo município, do Programa PET VIDA, que indica a efetividade da aplicação dos recursos recebidos pelo 2º Ciclo do Programa, deve ser enviado até 28 de fevereiro de 2026, conforme Portaria Nº 061-R de 19 de dezembro de 2025.

Parágrafo único - O município deverá, obrigatoriamente, encaminhar o relatório de gestão final seguindo o modelo e parâmetros da minuta do mesmo relatório disponível no site da SEAMA, especificamente na aba "Minutas" do endereço <https://seama.es.gov.br/bem-estar-animal-pet-vida>

Art. 3º É obrigatória a devolução, pelo município, do recurso recebido não aplicado até 09 de março de 2025, inclusive do rendimento da aplicação financeira, acompanhada da devida documentação, conforme Anexo I, que deverá ser realizada por meio de transferência da conta bancária do Fundo Municipal para a conta bancária do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA, cujos dados constam no Anexo II desta portaria.

Parágrafo único - O descumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo sujeitará o município às penalidades previstas na legislação específica, podendo também acarretar a suspensão da celebração de novos convênios, contratos ou parcerias até que a situação seja devidamente regularizada.

Art. 4º A documentação exigida no Art. 2 e Art. 3 desta portaria, devidamente assinada eletronicamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal adequadamente identificado, deverá ser preenchida, assinada e encaminhada via E-docs para o setor responsável pelo Bem-Estar Animal da SEAMA (usar obrigatoriamente como destinatário "SECRET BIO BEM-ESTAR ANIMAL PROJETOS PRIORITARIOS - SUBBEP - SEAMA").

§ 1º A documentação exigida no Art. 2 desta portaria deve ser encaminhada, pelo município, com o título de documento "*Nome Município* - Relatório de Gestão Final - 2º Ciclo PET VIDA";

§ 2º A documentação exigida no Art. 3 desta portaria deve ser encaminhada, pelo município, com o título de documento "*Nome Município* - Devolução Recurso Recebido Não Aplicado - 2º Ciclo PET VIDA"

Art. 5º A regularidade dos documentos encaminhados pelo município para fins de comprovação, exigidos no Art. 2 e Art. 3 desta portaria, é de responsabilidade exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O município deverá enviar relatório sobre a aplicação dos recursos e a avaliação das verbas recebidas por intermédio da subconta "Bem-estar Animal" do FUNDEMA, no mês de março de 2026, a seu legislativo municipal, sendo de inteira responsabilidade do município a confecção e o envio, devendo encaminhar uma cópia do mesmo documento à Comissão de Acompanhamento do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos, via E-docs e no mesmo mês.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 6 de fevereiro de 2026.

VICTOR RICCIARDI ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Respondendo - Decreto nº 150-S, de 30.01.2026

ANEXO I - OFÍCIO DECLARATÓRIO DE DEVOLUÇÃO DO RECURSO RECEBIDO NÃO APLICADO E EXTRATO BANCÁRIO ZERADO

[TIMBRE DO MUNICÍPIO]

Prefeitura Municipal de [NOME DO MUNICÍPIO]
OFÍCIO Nº____/20____.

[NOME DO MUNICÍPIO], ____ de _____ de 20____.

Exmo. Sr. Felipe Rigoni Lopes

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Senhor Secretário,

Em cumprimento ao Decreto Nº 6245-R, de 19 de novembro de 2025, encaminho a V. Exa., anexo a esse Ofício, os seguintes documentos:

I - Comprovante da devolução do recurso, na forma de um comprovante de transferência bancária oficial da transação, indicando data e valor da transferência, contendo também os dados da conta do Fundo Municipal e os dados da conta do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA (nomes e números das duas contas bancárias).

II - Cópia do extrato bancário indicando saldo zero na conta do Fundo Municipal que hospedou o recurso recebido do 2º Ciclo do Programa PET VIDA, sendo este emitido posteriormente ao comprovante da devolução do recurso de que trata o item I.

Prestadas essas informações, solicito a essa Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos o acolhimento das informações prestadas.

Atenciosamente,

[NOME DO PREFEITO]

Prefeito Municipal

ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS DO FUNDEMA

A devolução de recursos estabelecida no Art. 3º desta Portaria, deverá ser realizada para a conta bancária do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA, cujos dados seguem:

Nome: Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA

Banco: 021 - Banestes

Agência: 0675 - Negócios Setor Público

Conta Corrente: 5.415.690

Protocolo 1724769